



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020  
Requerido por Processo n. 7332/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES  
E A EMPRESA BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Biopetro Prestação de Serviços Ambientais Ltda**, CNPJ 30.676.217/0001-87, Inscrição Estadual 081.058.29-2, com sede à Rua Jaburu, nº 73, Novo Porto Canoa, Serra-ES, CEP:29167-548, Tel.(27)3298-3913 ou 3298-3900, Email: [comercial@biopetroambiental.com.br](mailto:comercial@biopetroambiental.com.br), [qualidade@biopetroambiental.com.br](mailto:qualidade@biopetroambiental.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal o **Sr. Enilson Pacheco de Oliveira**, CPF 002.962.787-77, RG 904658-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Cisne, nº 13, Serra Dourada III, Serra-ES, CEP 29171-408, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 7332/2020, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica prorrogado até **24/10/2021** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 005/2020, na forma do art. 57º, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.


E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 21 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**Enilson Pacheco de Oliveira**  
Biopetro Ambiental  
CNPJ: 30.676.217/0001-87  
Biopetro Prestação De Serviços Ambientais Ltda  
**Enilson Pacheco de Oliveira**  
CPF nº 002.962.787-77  
Representante Legal da Empresa